

Mensagem nº 48/2024.

São Sebastião, 14 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Marcos Antonio do Carmo Fuly
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROCOLO Nº	1343
DATA	14, 10, 24
HORÁRIO	15 46
VISTO	Cincha

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"Dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo 2024-2027 do Município da Estância Balneária de São Sebastião"**.

Considerando que o Município de São Sebastião, localizado no Litoral Norte do Estado de São Paulo, destaca-se por ser uma Estância Turística, tal condição permite que o mesmo receba entre o participar em ações que visam o desenvolvimento Regional do Turismo pelo Governo do Estado de São Paulo e EMBRATUR, também permite a possibilidade de receber maiores investimentos provenientes do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos -DADEtur, recursos que contribuem diretamente e significativamente para o desenvolvimento do Turismo local, aplicados em obras, infraestrutura e projetos entre outros.

Considerando ainda, a obrigatoriedade por força da Lei Complementar 1.261 de 29 de abril de 2015 (Artigo 2º - São condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como Estância Turística: VI - ter um Plano Diretor de Turismo, aprovado e revisado a cada 3 (três) anos;) e a resolução da Secretaria de Turismo e Viagens nº 6/2024, que regulamenta os critérios para o ranqueamento das Estâncias, onde a criação e aprovação do Plano Diretor de Turismo Municipal regulamentado por Lei será pontuado, contribuindo dessa forma para a permanência da cidade como Estância Turística.

Considerando a Lei complementar nº 261/2020, que aprovou o Plano Diretor de Turismo 2020/2023, alterada pela Lei complementar nº 308/24, que estabelece sobre a Política Municipal de Turismo e dá outras providências.

Salientando ainda que a atualização do Plano Diretor de Turismo 2024/2027 foi elaborado pela empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, após o processo de licitação para contratação, e todo o processo de sua elaboração foi realizado em parceria com a Secretaria de Turismo de São Sebastião, Conselho Municipal de Turismo e Sociedade Civil, conforme apresentado em ATAS de reuniões registrada no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM.



Diante do apresentado, se faz necessária a aprovação desta atualização do Plano Diretor de Turismo 2024/2027 por força de Lei Complementar, a fim de nortear as ações voltadas para o desenvolvimento turístico do município de São Sebastião.

ANEXOS:

- * Minuta LEI COMPLEMENTAR PDT 2024/2027
- * PDT 2024/2027 E SEUS ANEXOS - Aprovado pelo COMTUR
- * ATAs COMTUR- aprovação registrada DOEM (PDT)
- * ATA COMTUR - aprovação c/ assinatura dos Membros (PDT)
- * LEI COMPLEMENTAR nº 308/2024
- * DECRETO - MEMBROS DO COMTUR 2024.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº /2024

“Dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo 2024-2027 do Município da Estância Balneária de São Sebastião.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Art. 1 - O Plano Diretor de Turismo 2024-2027 da Estância Balneária de São Sebastião é um instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentado do turismo no Município, visando à melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

Art. 2 - Esta Lei Dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo 2024-2027 da Estância Balneária de São Sebastião, conforme anexo a esta Lei.

Art. 3 - Competirá ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, promover regularmente reunião específica para o acompanhamento do cumprimento do Plano Diretor de Turismo ora revisado.

Art. 4 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de outubro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROCOLO Nº	1344
DATA	14, 10, 24
HORÁRIO	15:48
VISTO	Quinhá



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370031003700320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 16/10/2024 10:08

Checksum: **6656939CC7B40E0BC980125BF570D20CF0E73E2367E020069C71541BE7EEBEFC**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370031003700320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.